

**Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS**

Departamento de Operações e Serviços - DOS

**AVISO Nº 26/2025**

**E-PROTOKOLO: [24.809.923-2](#)**

A Secretaria da Administração e da Previdência - SEAP, por meio do Departamento de Operações e Serviços - DOS, torna público, para conhecimento dos interessados à **quanto a base de cálculo para a média de dias úteis de 20,75 no mês a ser utilizada na composição dos custos de serviços terceirizados de mão de obra.**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente aviso tem por finalidade padronizar a base de cálculo utilizada nas planilhas de custos e formação de preços dos contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente para os benefícios como o vale-transporte, **considerando:**

O **Decreto Estadual nº 10.255/2025**, que estabelece diretrizes para a reprogramação das despesas classificadas como Outras Despesas Correntes (ODC), inclusive aquelas relativas a serviços terceirizados de apoio, impondo aos órgãos da Administração Pública Estadual a adoção de medidas de eficiência fiscal e sustentabilidade;

**IN 05/20217 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, orienta sobre a importância de critérios padronizados para formação de custos em contratos de terceirização.

**Orientação nº 11/2020**<sup>1</sup> que dispõe sobre orientações gerais para a planilha de custos e formação de preços do Governo Federal.

**Caderno Técnicos e Valores Limites do Governo Federal**<sup>2</sup> que estabelecem aspectos gerais de Serviços (Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial, Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação).

<sup>1</sup> 11. Orientações gerais para planilha de custos e formação de preços disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/11-orientacoes-gerais-para-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos>

<sup>2</sup> Cadernos Técnicos e Valores Limites disponível em: [Valores Limites e Cadernos Técnicos — Portal de Compras do Governo Federal](#)

## Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS

Departamento de Operações e Serviços - DOS

Fica estabelecido para efeitos de elaboração e análise das planilhas de custos dos contratos de serviços terceirizados quanto a base de cálculo para a média de dias úteis de **20,75 (vinte vírgula setenta e cinco) dias úteis/mês**.

### 2. ANÁLISE DA MÉDIA DE DIAS ÚTEIS

Os fatores utilizados para a base de cálculo dos dias úteis consideram o total de 220 horas mensais (jornada de 44 horas semanais), equivalente a 30 dias corridos no mês. Contudo, para fins de elaboração das planilhas de composição de custos da prestação de serviços terceirizados, é possível adotar a proporção de dias efetivamente trabalhados em cada mês, refletindo de forma mais precisa a realidade operacional e financeira do contrato.

O artigo 58 da CLT<sup>3</sup> estabelece que a duração normal do trabalho não pode ultrapassar 8 horas diárias, salvo disposição em contrário. Isso implica uma jornada mensal média aproximada de 220 mensais como parâmetro médio da jornada mensal.

No entanto, poderá ser adotado média de 20,75 dias úteis no mês, esta é uma referência amplamente adotada para refletir, de forma realista, essa jornada mensal, levando em conta os feriados e variações do calendário.

Este parâmetro de base de cálculos para determinar a média de dias úteis no mês, já é uma prática adotada pelo Governo Federal que se utiliza de Caderno Técnicos para além de funcionar como guia orientativo para determinadas contratações, utiliza-se para orientar quanto a metodologia de cálculo da composição dos valores de referências para as planilhas de composição de custos e formação de preço. Podemos observar que para definir parâmetros de regime de trabalho foi realizado cálculo de proporção de dias de folga no mês e do número de dias trabalhados considerando o regime de trabalho da respectiva categoria.

<sup>3</sup> Art. 58 - A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite.

## Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS

### Departamento de Operações e Serviços - DOS

Vejamos o parâmetro utilizado pelo Governo Federal nos Regimes de Trabalho determinados nos Cadernos de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação e de Serviços de Vigilância Patrimonial<sup>4</sup>:

*Para o cálculo da proporção dos dias de folga no mês e do número de dias de trabalho foi considerado como referência o regime de trabalho da respectiva categoria.*

*O número de dias de trabalho por ano foi calculado levando em conta a existência de 1 ano bissexto (mês de fevereiro = 29 dias) a cada quatro anos, o que representa 365,25 dias por ano.*

*Como decorrência, considera-se que cada mês tenha 30,4375 dias.*

**O número de dias de trabalho médio por mês é calculado pela fórmula:**

**(Número de dias de trabalho do mês) = (Número de dias do mês) \* [1 - Proporção de dias de folga no mês]**

*Exemplo 1 : 20,84 = (30,4375) \* (1 - 31,544%)*

*31.544% – Proporção de dias de folga no mês para jornada 44 horas semanais (grifo nosso)*

É possível identificar, a prática realizada de cálculos para média de dias no mês, com o objetivo de padronizar a média de dias trabalhados. Essa prática reforça o entendimento de que o uso da média de dias úteis é uma forma racional e aceitável para cálculo de custos de serviços contínuos.

O cálculo da média de dias de trabalho é uma regra matemática que consiste em distribuir de forma proporcional o número total de dias úteis de um período (geralmente o mês ou o ano) sobre a quantidade de meses ou jornadas, permitindo uma padronização nos cálculos de benefícios e planejamento de escalas. Essa metodologia leva em consideração fins de semana, feriados e jornadas de trabalho específicas, garantindo maior precisão na apuração de direitos como vale-transporte, férias e horas extras.

Em suma, a média de 20,75 dias úteis não é uma obrigação legal, mas uma ferramenta de gestão e precificação estratégica, que traz previsibilidade, equilíbrio e justiça nas relações entre a Administração Pública e os prestadores de serviços, beneficiando tanto o erário quanto a sustentabilidade das empresas.

### 3. METODOLOGIA DE CÁLCULO

O número de dias de trabalho por ano pode ser calculado levando em conta, os 365 dias por ano. Como decorrência, considera-se que cada mês tenha 30,41 dias por

<sup>4</sup> Parâmetro de Regime de Trabalho: Item 4.2 do Caderno de Serviços de Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial, disponível em: [servicos\\_vigilancia.pdf](#) e Item 6.1 do Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, disponível em: [servicos\\_limpeza.pdf](#)

## Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS

### Departamento de Operações e Serviços - DOS

mês. Para este cálculo é necessário a composição do calendário anual e a incidências de dias não úteis.

Quando o mês for considerado com 30,41 dias para fins de cálculo, os feriados deverão ser descontados do total de dias trabalhados. Essa metodologia deve ser aplicada para a determinação do quantitativo de dias efetivamente trabalhados, com o objetivo de compor corretamente os preços nas planilhas de custos das empresas fornecedoras de serviços de mão de obra.

O cálculo do quantitativo de dias trabalhados no mês deve considerar a proporção de feriados fixos ao longo do ano. Para isso, é necessário utilizar o calendário de feriados nacionais, estaduais e municipais, levando em conta que o número de feriados que caem em dias de semana varia anualmente. Para uma estimativa mais precisa, considera-se, em média, que cerca de 12 feriados e pontos facultativos ocorram em dias úteis ao longo do ano.

Neste contexto, podemos descrever a metodologia da lógica de cálculo da seguinte forma:

- **Média de dias corridos:**

Um ano possui 365 dias ÷ 12 meses = **30,41 dias corridos/mês**;

- **Média de final de semana por mês:**

Um ano tem, em média 52 semanas completas. Descontam-se, em média, **8,66 finais de semana/mês**, resultando em **21,75 dias úteis/mês**;

- **Médias de dias úteis no mês:**

Considerando aproximadamente **12 feriados anuais em dias úteis** (1 feriado por mês), obtém-se o resultado final de: **21,75 – 1 = 20,75 dias úteis/mês**.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MÉDIA DE 20,75 DIAS ÚTEIS

O número de dias úteis em um mês varia consideravelmente ao longo do ano, pois a distribuição de sábados, domingos e feriados (fixos e móveis) não é uniforme. Um mesmo ano pode apresentar meses com 20, 21, 22 ou até 23 dias úteis. Adotar um número fixo de dias úteis, como 22, para todos os meses, poderia distorcer a realidade: em meses com menos dias úteis, haveria ônus desnecessário para a Administração; em

## Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS

Departamento de Operações e Serviços - DOS

meses com mais dias úteis, os custos seriam subestimados, prejudicando a exequibilidade do contrato para a contratada.

Para a composição de custos de serviços contínuos, é fundamental estabelecer uma base padronizada e realista para mensurar o tempo útil trabalhado durante o mês. Nesse contexto, a utilização da média de 20,75 dias úteis como parâmetro visa refletir de forma precisa a média mensal de dias úteis, considerando feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como as variações do calendário anual.

Esse parâmetro proporciona equilíbrio entre os meses com maior e menor número de dias úteis, permitindo uma estimativa consistente e homogênea para o cálculo de horas trabalhadas, o rateio de custos fixos e variáveis, e evitando distorções nos custos mensais que poderiam ocorrer caso se adotasse um número fixo inadequado.

Em processos licitatórios, a adoção de um critério médio para os dias úteis contribui para a padronização das propostas, tornando-as mais comparáveis entre si. Isso aumenta a transparência e a segurança jurídica para a Administração Pública, que passa a avaliar as ofertas com base em um parâmetro consistente, reduzindo o risco de propostas inexequíveis ou superestimadas que poderiam onerar os cofres públicos.

### **5. ADOÇÃO DO CÁLCULO DA MÉDIA DE DIAS ÚTEIS PARA APLICAÇÃO NO BENEFÍCIO DO VALE-TRANSPORTE**

Diante do exposto, passará a ser considerada, para os cálculos da média de dias trabalhados nas escalas 5x2 (postos de 20h, 30h e 40h), a metodologia apresentada neste aviso, a fim de dimensionar a média mensal de dias efetivamente trabalhados para fins de concessão do benefício de vale-transporte (submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários).

A utilização desse parâmetro tem por objetivo assegurar padronização, transparência e comparabilidade na elaboração e na análise das planilhas de custos dos contratos de serviços terceirizados, prevenindo distorções decorrentes das variações mensais do calendário.

A média de 20,75 dias úteis por mês será utilizada como referência para indicar a quantidade de dias trabalhados nas contratações com dedicação exclusiva de mão de

## Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS

Departamento de Operações e Serviços - DOS

obra, servindo como base de dias trabalhados para a aplicação nas planilhas de custos para aferir os valores de pagamento do vale-transporte. Assim, garante-se uma forma uniforme e padronizada de cálculo do benefício, independentemente das variações de dias úteis entre os meses.

Além disso, nas análises e aplicações de repactuações contratuais, a mesma média de 20,75 dias úteis será adotada para calcular os dias trabalhados no mês, mantendo consistência e previsibilidade nos ajustes dos valores do vale-transporte.

### 6. EXEMPLOS DOS CÁLCULOS CONFORME ESCALA DE TRABALHO

- **MÉTODO DO CÁLCULO ESCALA 5X2 (SEGUNDA A SEXTA)**

- Média de Dias corridos no ano = **30,41**

Fórmula =  $365 \div 12 = 30,41$

- Semanas no Ano (média) = **52**

- 12 Meses no ano = **4,333 sábados**

- 12 Meses no ano = **4,333 Domingos**

- Total Sábados e Domingos = **8,666**

- Média de Feriados: **1 Feriado por mês no ano**

**Cálculo:**

**(semanas no ano/ média – total de sábados e domingos = dias úteis no mês)**

$30,41 - 8,666 = 21,75$

**(dias úteis no mês – média de feriado por mês no ano = dias úteis no mês)**

$21,75 - 1 = 20,75$  dias úteis no mês

Logo, para a escala 5x2 (segunda a sexta), deve-se considerar aproximadamente **20,75 dias úteis no mês**.

- **MÉTODO DO CÁLCULO ESCALA 6X1 (SEGUNDA A SÁBADO)**

- Média de Dias corridos no ano = **30,41**

Fórmula =  $365 \div 12 = 30,41$

**Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS**

Departamento de Operações e Serviços - DOS

- 12 Meses no ano = **4,333 Domingos**
- Média de feriado: **1 Feriado por mês no ano**

**Cálculo:**

(semanas no ano/ média – total de sábados e domingos = dias úteis no mês)

$$30,41 - 4,333 = 26,08$$

(dias úteis no mês – média de feriado por mês no ano = dias úteis no mês)

$$26,08 - 1 = 25,08 \text{ dias úteis no mês}$$

Para a escala 6x1 (segunda a sábado), deve-se considerar aproximadamente **25,08 dias úteis no mês.**

- **MÉTODO DO CÁLCULO TDM - 12X36**

- Média de Dias corridos no ano = **30,41**

$$\text{Fórmula} = 365 \div 12 = 30,41$$

- Fator de correção de dias úteis no mês: **02**

**Cálculo:**

(semanas no ano/ média – total de sábados e domingos = dias úteis no mês)

$$30,41 - 0 = 30,41$$

(dias úteis no mês ÷ fator de correção de dias úteis no mês = dias úteis no mês)

$$30,41 \div 02 = 15,21 \text{ dias úteis no mês}$$

Logo, para a TDM 12x36, deve-se considerar aproximadamente **15,21 dias úteis no mês.**

- **MÉTODO DO CÁLCULO SDF (Sábado, Domingo e Feriado) – 12 HORAS**

- Média de Dias corridos no ano = **30,41**

$$\text{Fórmula} = 365 \div 12 = 30,41$$

- 12 Meses no ano = **4,333 Sábados**
- 12 Meses no ano = **4,333 Domingos**
- Total Sábados e Domingos = **8,666**
- Média de feriado: **1 Feriado por mês no ano**

**Cálculo:**

**Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS**

Departamento de Operações e Serviços - DOS

**(total de sábados e domingos + média de feriado por mês no ano = dias úteis no mês)**

$$8,666 + 1 = 9,67 \text{ dias úteis no mês}$$

Logo, para a SDF 12 horas, deve-se considerar aproximadamente **9,67 de dias úteis no mês.**

Tabela comparativa com todos os métodos de cálculo:

Método	Fórmula Utilizada	Dias Úteis/Mês
Escala 5x2	$(30,41 - 8,666) - 1$	20,75
Escala 6x1	$(30,41 - 4,333) - 1$	25,08
TDM 12x36	$(30,41 - 0) \div 2$	15,21
SDF (Sáb., Dom. e Fer.)	$(8,666 + 1)$	9,67

A média de feriados por mês pode variar conforme o calendário anual oficial, podendo ajustar o valor conforme o caso específico.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Em futuras contratações, os contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra contenham cláusulas que estabeleçam a utilização da média de 20,75 dias úteis para a composição da planilha de custos e formação de preços, de modo a padronizar a apuração dos custos nos contratos de terceirização.

Ressalta-se que a adoção desse procedimento será gradualmente consolidada, passando a constituir diretriz permanente para os próximos processos licitatórios.

Além disso, destaca-se que o índice referente ao ISS – Imposto sobre Serviços, previsto na planilha de formação de preços no Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro, deve observar a incidência do percentual correspondente às alíquotas fixadas pelo município em que o serviço for prestado.

**Diretoria de Operacionalização para Contratações - DOCS**

Departamento de Operações e Serviços - DOS

O percentual de 6% (seis por cento) a ser custeado pelo beneficiário do vale-transporte permanece conforme determinação legal, assim como o valor da tarifa, que continua sendo utilizado como referência para o cálculo do benefício.

As informações também poderão ser obtidas junto ao Departamento de Operações e Serviços – DOS, por meio do endereço eletrônico:  
<https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/AVISOS>

Curitiba, 10 de outubro de 2025.

*assinatura eletrônica*

**Jaqueline Cristine da Silva**  
SEAP/DGC/DOS

*assinatura eletrônica*

**Ilton Ferreira Mendes Junior**  
Divisão de Gestão de Contratos  
(DGC/DOS)

*assinatura eletrônica*

**Vinicius Augusto Moura**  
Chefe do Departamento de Operações e  
Serviços – DOS/SEAP

Ciente:

*assinatura eletrônica*

**Vinicius Martins de Oliveira**  
Diretor de Operacionalização para  
Contratações - DOCS



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :  
**Aviso26\_2025DOSOrientacoesquantoamediadiasuteisde2075nomesaserutilizadanacomposicaodoscustosdeservicosterceirizados.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Vinicius de Oliveira Martins** em 13/10/2025 12:50.

Assinatura Avançada realizada por: **Ilton Ferreira Mendes Junior (XXX.773.399-XX)** em 13/10/2025 13:54 Local: SEAP/DOS/DGC, **Vinicius Augusto Moura Ribeiro da Silva (XXX.707.189-XX)** em 13/10/2025 14:45 Local: SEAP/DOS/CHEFIA.

Assinatura Simples realizada por: **Jaqueline Cristine da Silva (XXX.693.699-XX)** em 13/10/2025 12:46 Local: SEAP/DOS/DGC.

Inserido ao protocolo **24.809.923-2** por: **Jaqueline Cristine da Silva** em: 13/10/2025 12:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**435d81950f2ae3a05266f1f324c6daa1.**